



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1503, DE 5 DE MARÇO DE 2012**

Referenda o ato administrativo praticado pelo Ex.mo Ministro Presidente do Tribunal que autorizou a remoção, a pedido, do Excelentíssimo Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais para a Subseção II Especializada em Dissídios Individuais.

**O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.mos Srs. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Vice-Presidente, Antônio José de Barros Levenhagen, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Carlos Alberto Reis de Paula, Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Horácio Raymundo de Senna Pires, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Dora Maria da Costa, Fernando Eizo Ono, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Márcio Eurico Vitral Amaro, e o Ex.mo Sr. Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Luís Antônio Camargo de Melo,

**RESOLVE**

Referendar o Ato Administrativo praticado pela Presidência, nos termos a seguir transcritos: "ATO N.º 86/SEGJUD.GP, de 8 de fevereiro de 2012 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Órgão Especial, Considerando a vacância na Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, em decorrência da remoção do Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho para a Subseção I Especializada em Dissídios Individuais; Considerando o requerimento do Ex.mo Ministro Carlos Alberto Reis de Paula de remoção para a Subseção II Especializada em Dissídios Individuais; Considerando que o Ex.mo Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, eleito pelo Tribunal Pleno para integrar o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no biênio 2011/2013, afastou-se temporariamente da jurisdição na 8ª Turma e na Seção Especializada que integra (Resolução Administrativa nº 1447/2011); Considerando a impossibilidade de convocar Desembargador Federal do Trabalho para substituir Ministro da Corte nas Seções Especializadas; Considerando o princípio

constitucional da razoável duração do processo, RESOLVE – Art. 1º É deferida a remoção do Ex.mo Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, para a Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, na vaga do Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho. Art. 2º Os processos de relatoria do Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, na Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, inclusive os agravos regimentais e embargos de declaração em que Sua Excelência não apôs o visto, serão redistribuídos entre os integrantes do referido Órgão. Art. 3º Este Ato entra em vigor nesta data.”

Brasília, 5 de março de 2012.

**Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN**  
**Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**